



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE (COREN/SE) torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (CADEIRAS E LONGARINAS) PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO COREN/SE.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar n. 123/06, Decreto n. 3.931/01 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às **09h do dia 30/07/2012**, no auditório do COREN/SE.

1.4. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.4.1. Endereço do COREN/SE: Avenida Hermes Fontes, nº 931, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE;

1.4.2. Horário de atendimento ao público: 8h às 12h e 14h às 17h30, de segunda a sexta-feira.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

1.5.3. Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1.5.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (trabalho do menor);

1.5.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O COREN/SE objetiva contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (CADEIRAS E LONGARINAS) PERTENCENTE AO COREN/SE**, conforme as especificações indicadas no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

3.2.1.1. Reunidas em consórcio;

3.2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN/SE;

3.2.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo COREN/SE.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (Anexo II - Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

5.1.1. Preço(s) unitário(s) dos serviços, expresso em algarismos, em moeda corrente nacional:

5.1.1.1. Os preços propostos deverão considerar os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado.

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital;

5.1.3. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento;

5.2. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

5.3. Solicita-se aos licitantes que também indiquem em suas propostas os preços totais dos itens cotados:

5.3.1. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

6.2. Também serão desclassificadas as propostas:

6.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

6.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.3. Os preços máximos aceitáveis nesta licitação são os indicados no item 02 do Anexo I deste Edital.

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais sejam superiores aos limites fixados neste Edital.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.7 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

8.1.1. As propostas serão avaliadas em relação ao menor preço por item.

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.7 deste Edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço por item.

8.7. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

8.7.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor

Ética, responsabilidade e profissionalismo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.7.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.7, para exercer a mesma faculdade.

8.7.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

8.7.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.7.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta,

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

8.10. No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

8.13. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.1.2. Regularidade Fiscal:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros.

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV – Modelo):

9.1.3.1. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

9.1.3.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.2. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o COREN/SE convocará a empresa adjudicatária para a retirada da nota de empenho.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pela **Diretoria Administrativa do COREN/SE**.

12.2. O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento das peças;

16.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens que integram o objeto deste Pregão Presencial.

14.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

14.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004:

14.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

14.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF n. 480.

14.4. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo COREN/SE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- 15.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8. Fizer declaração falsa;
- 15.1.9. Cometer fraude fiscal.

15.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso ou por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, por dia e por ocorrência.
- 15.2.3. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão motivada pela contratada;
- 15.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- 15.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas nestas Edital e seus Anexos.

15.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

15.4. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O número do CNPJ do COREN/SE é 13.161.344/0001-24

16.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

16.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada:

16.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

16.3.2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

16.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins desclassificação e habilitação.

16.6. O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

16.7. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilhas e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

16.9. Este Edital será disponibilizado no site do COREN/SE (www.corensergipe.org.br), a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

16.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelos telefones (79) 3216-6328 ou 3216-6300, ou através do e-mail licitacoes@corensergipe.org.br.

Aracaju/SE, 16 de julho de 2012.

Elvis Lima Moura da Silva

Pregoeiro

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa dar subsídios para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (CADEIRAS E LONGARINAS) PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO COREN/SE.**

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo das cadeiras e longarinas pertencentes ao COREN/SE, garantindo comodidade e conforto ergonômico aos conselheiros, funcionários e profissionais (público externo) que frequentam as dependências do Conselho.

Cabe salientar que a opção pelo reparo leva em consideração que a grande maioria do mobiliário a ser reformado, está em perfeita condição estrutural, necessitando basicamente de ajustes nos assentos (reforma dos estofados e fixação por meio de solda) e encostos, além de revisão de lubrificação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, destinando local apropriado para entrega dos produtos;
- b) Exercer permanentemente a fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico;
- c) Verificar, no ato da entrega, as condições físicas e funcionais do mobiliário reparado;

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- d) Comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços contratados, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
- e) Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias caso todas as exigências legais e condições contratuais pactuadas tenham sido cumpridas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar o serviço em epígrafe nas seguintes condições:

- a) Recolher o mobiliário objeto deste Projeto Básico, parceladamente, na sede do COREN/SE, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ao referido patrimônio ocasionado durante o período que o mesmo esteve fora da sede do órgão, inclusive no transporte;
- b) Garantir, após o serviço, o pleno funcionamento de todos os móveis submetidos aos reparos, efetuando a entrega na sede do COREN/SE;
- c) Empregar mão de obra devidamente qualificada na atividade de conserto, manutenção e reparos de mobiliário de escritório;
- d) Não realizar subcontratação dos serviços objeto deste Projeto Básico sem prévia autorização da Contratante;
- e) Utilizar, no caso de substituição de peças, produtos de alta qualidade, preferencialmente fornecidos pelas fabricantes dos mobiliários;
- f) Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços, parceladamente, com a respectiva entrega no órgão;
- g) Garantir o cumprimento da legislação federal (Lei 8.666/93) no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, fornecendo as certidões negativas de débitos relacionadas (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho);

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- h) Apresentar Nota Fiscal acompanhada de cópia das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da habilitação, de cópia do termo de recebimento dos produtos assinado por servidor da Contratante e das informações bancárias necessárias à realização do respectivo pagamento;
- i) Ofertar prazo de garantia não inferior a 06 (seis) meses para os reparos realizados.

5. VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência até 31.12.2012.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Diretoria Administrativa da Contratante, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- Indique o banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
- Informe o serviço a que se refere à cobrança;
- O pagamento está condicionado ao atesto na referida nota fiscal, pela Diretoria Administrativa da Contratante.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência corresponde ao conserto do mobiliário de escritório pertencente ao patrimônio do COREN/SE, conforme detalhamento contido no quadro a seguir.

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Setor	Descrição do Serviço	Quantidade	Nº de Patrimônio
Presidência	Serviço de manutenção corretiva (troca de estofamentos, reaperto geral em braços) em cadeira fixa com braço.	06	001, 002, 004, 099, 100, 101.
	Serviço de manutenção corretiva (com troca de rodas, troca de estofamentos, reaperto geral em braços e troca de pistão) em cadeira presidente giratória.	01	006
	Serviço de manutenção corretiva (troca de estofamentos, reaperto geral em braços e troca de pistão) em cadeira fixa.	02	007, 008
Chefia de Gabinete	Serviço de manutenção corretiva (com troca de rodas, troca de estofamentos, reaperto geral em braços e troca de pistão) em cadeira diretor giratória.	01	065
Recepção	Serviço de manutenção corretiva (com troca de rodas, troca de estofamentos, reparo geral em braços e troca de pistão) em cadeira secretária giratória.	02	236, 237
	Serviço de manutenção corretiva (troca de estofamentos) em cadeira secretária fixa.	01	233
Hall entre RH e Fiscalização	Serviço de manutenção corretiva (troca de estofamentos) em longarina com 3 lugares.	01	323
Auditório	Serviço de manutenção corretiva (troca de estofamentos, reparo geral em braços, troca de pranchetas e reparo geral em braços) em cadeira com prancheta.	17	155, 272, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263.

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

	Serviço de manutenção corretiva (troca de estofamentos, reparo geral em braços e troca de pranchetas) em longarina com 3 lugares.	06	243, 245, 246, 247, 248
	Serviço de manutenção corretiva (com troca de rodas, troca de estofamentos, reaperto geral em braços e troca de pistão) em cadeira diretor giratória.	01	269
Controle Interno	Serviço de manutenção corretiva (troca de estofamentos) em cadeira secretária giratória.	01	136
	Serviço de manutenção corretiva (com troca de rodas, troca de estofamentos, reaperto geral em braços e troca de pistão) em cadeira diretor giratória.	01	115
CPL	Serviço de manutenção corretiva (com troca de rodas, troca de estofamentos, reparo geral em braços e troca de pistão) em cadeira secretária giratória com braços.	01	38
	Serviço de manutenção corretiva (troca de estofamentos) em cadeira secretária fixa.	01	154
Fiscalização	Serviço de manutenção corretiva (troca de estofamentos) em cadeira secretária.	04	165, 176, 177, 178.
	Serviço de manutenção corretiva (com troca de rodas, troca de estofamentos, reaperto geral em braços e troca de pistão) em cadeira secretária.	01	166
	Serviço de manutenção corretiva (com troca de rodas, troca de estofamentos, reaperto geral em braços) em cadeira fixa com braço.	02	170, 171.

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

RH	Serviço de manutenção corretiva (troca de estofamentos, reaperto geral em braços) em cadeira fixa com braço.	01	195
	Serviço de manutenção corretiva (com troca de rodas, troca de estofamentos, reaperto geral em braços e troca de pistão) em cadeira secretária.	01	190
Sala da Central Telefônica	Serviço de manutenção corretiva (troca de estofamentos, reaperto geral em braços) em cadeira secretária fixa.	01	144
SIC	Serviço de manutenção corretiva (com troca de rodas, troca de estofamentos, reparo geral em braços e troca de pistão) em cadeira secretária giratória com braços.	02	121, 122.

8. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para a contratação em epígrafe é de **R\$ 3.992,67 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**.

PAULO MURILLO TANZILLO SANTOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

COREN/SE

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 13/2012**, instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN/SE), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 13/2012** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei n. 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Trabalho do menor)

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2012

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (CADEIRAS E LONGARINAS) PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO COREN/SE, QUEN ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN/SE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE– COREN/SE sediado na Av. Hermes Fontes, 931, Bairro Salgado Filho – Aracaju (SE), inscrição no CNPJ sob o n.º 13.161.344/0001-24, representado neste ato pela sua presidente **GABRYELLA GARIBALDE SANTANA RESENDE**, brasileira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.146.872-1 SSP/SE e do CPF n.º 621.676.855-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma..... com sede na inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do edital de **Pregão Presencial n.º 13/2012**, seus anexos e da Proposta de Preços, que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Federal n.º 8.666/93, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (CADEIRAS E LONGARINAS) PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO COREN/SE**, nas quantidades e especificações definidas no edital do **Pregão Presencial nº 13/2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2012, podendo ser renovado, caso seja de interesse da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____.
(.....), a ser pago após a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante cheque nominal a **CONTRATADA**, após a entrega do mobiliário no COREN/SE, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada por servidor designado

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

pela Presidência do órgão, levando em conta os termos do Anexo I do Edital e conforme modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo os respectivos serviços prestados, com preço unitário e preço total, em nome da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços fixados para a prestação dos serviços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias **3.3.90.39.22 – Reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis**.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que ensejarem sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA SÉXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

7.2. Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente

b) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) responsabilizar-se, única e exclusivamente, por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, às coisas, propriedade ou terceiros, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço objeto deste Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

d) não transferir o presente Contrato, no todo ou em parte;

e) manter o atendimento no padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas brasileiras;

f) respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- g) prestar os serviços com qualidade e garantia, fornecendo produtos genuínos;
- h) executar os serviços de manutenção apenas após recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante;
- i) Recolher o mobiliário objeto deste Projeto Básico, parceladamente, na sede do COREN/SE, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ao referido patrimônio ocasionado durante o período que o mesmo esteve fora da sede do órgão, inclusive no transporte;
- j) Garantir, após o serviço, o pleno funcionamento de todos os móveis submetidos aos reparos, efetuando a entrega na sede do COREN/SE;
- l) Empregar mão de obra devidamente qualificada na atividade de conserto, manutenção e reparos de mobiliário de escritório;
- m) Não realizar subcontratação dos serviços objeto deste Projeto Básico sem prévia autorização da Contratante;
- n) Utilizar, no caso de substituição de peças, produtos de alta qualidade, preferencialmente fornecidos pelas fabricantes dos mobiliários;
- o) Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços, parceladamente, com a respectiva entrega no órgão;
- p) Garantir o cumprimento da legislação federal (Lei 8.666/93) no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, fornecendo as certidões negativas de débitos relacionadas (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho);

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

q) Apresentar Nota Fiscal acompanhada de cópia das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da habilitação, de cópia do termo de recebimento dos produtos assinado por servidor da Contratante e das informações bancárias necessárias à realização do respectivo pagamento;

r) Ofertar prazo de garantia não inferior a 06 (seis) meses para os reparos realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado da Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Aracaju/SE, de de 2012.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CONTRATANTE

CONTRATADA

PRESIDENTE DO COREN/SE

TESTEMUNHAS

Ética, responsabilidade e profissionalismo

AV. HERMES FONTES, Nº 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – CEP: 49020-550 – ARACAJU/SE
TEL: (0XX79) 3216-6300 FAX: 3216-6304